



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30103/2014 – SEFP nos Termos do Padrão n.º 14/2002.

Processo nº: 0410-000557/2014

SIGGO nº: 030103

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL** por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEFP/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.154-394, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.958.526-49, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado a **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, com sede no SIBS, Quadra 01, Conjunto D, Lotes 01/06 Núcleo Bandeirante, CEP: 71.710-350, Brasília-DF e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.776.181, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.999.161-08, na qualidade de Administradora, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1 - Alterar o polo **CONTRATANTE** do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.476/0001-07, à **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07.

2.2 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de **08/05/2019** a **07/05/2020**, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos das justificativas apresentadas pela área demandante (20581781 - 20581837), se impondo resilição unilateral do contrato por parte do **CONTRATANTE**, tão logo concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo nº 00410-00023729/2017-98, envidados esforços

para que a licitação atualmente em curso seja concluída na maior brevidade possível, possibilitando a assinatura do novo contrato, a fim de conferir a menor sobrevida possível a essa nova prorrogação que, nos termos da lei, é medida excepcional e, portanto, somente está legitimada enquanto permanecer a quadra que a justificou.

2.3 - Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada na Carta REAL JG/COM nº 065/2019 (17812075), nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, a que se remete a Decisão nº 6142/2013 - TCDF, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2019 (17810403; 18956133), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 09/01/2019, sob o número DF000010/2019, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 08/05/2019 a 07/05/2020, ou tão logo concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo nº 00410-00023729/2017-98

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

LEONARDO RODRIGO FERREIRA
Subsecretário de Compras Governamentais
SCG/SAGA/SEFP

Pela Contratada:

FLÁVIA MACENA DE SOUSA
Administradora



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 07/05/2019, às 13:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RODRIGO FERREIRA - Matr.0269666-5**,



Subsecretário(a) de Compras Governamentais, em 07/05/2019, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=21936237)
verificador= **21936237** código CRC= **FDDAE309**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 503 - CEP 70075900 - DF

3313-8187
